



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo de Compras Nº. 2331032/00019/2016

Regime: Fornecimento de Bens

Tipo: MENOR PREÇO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de balanças e comparadores de massa, com fornecimento de peças; calibração de balanças, comparadores de massa e pesos-padrão, por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE, com certificados de calibração, mediante contrato, conforme descrição contida no objeto deste Edital e seus anexos.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão eletrônico, processo de compras nº. 2331032/000019/2016 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO**

**MARCELO FERREIRA CAMPOS**

**PELO E-MAIL:** [compras@ipem.mg.gov.br](mailto:compras@ipem.mg.gov.br)

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS,  
QUANDO NECESSÁRIO.**



## Sumário

---

EDITAL DE LICITAÇÃO .....	1
2 – OBJETO .....	4
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
5 – DO CADASTRO .....	7
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....	8
7 – DA HABILITAÇÃO .....	11
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	16
9 – DOS RECURSOS .....	21
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	23
11 – DA CONTRATAÇÃO .....	23
12 – DA SUBCONTRATAÇÃO .....	24
13 – DO PAGAMENTO .....	24
14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	26
15- DISPOSIÇÕES GERAIS .....	28
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	30
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS.....	45
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES .....	51
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	52



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 2331032/0000019/2016

### 1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPEM-MG, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Manutenção preventiva e corretiva de balanças e comparadores de massa, com fornecimento de peças; Calibração de balanças, comparadores de massa e pesos-padrão, por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE, com certificados de calibração, de modo a assegurar que os valores indicados estejam de acordo com os erros máximos admissíveis definidos pelos regulamentos inerentes ao Inmetro com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749/2011 nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 46.552, de 30 de junho de 2014, nº 46.557, de 11 de julho de 2014, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 8.727 de 21 de setembro de 2012, nº 8.898 de 14 de junho de 2013, nº 4.670, de 5 de junho de 2014, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014, com suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições deste



Edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

**1.1** O pregão será realizado pelo Pregoeiro Marcelo Ferreira Campos, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Alairce Aguiar de Lacerda, Josiane Cristina de Souza e Marcelo Sant'Ana Freitas, designados através Portaria IPEM-MG nº 16 de 30 de março do ano de 2016.

**1.2** A abertura da sessão de pregão terá início no dia 04 de agosto de 2016, às 09:00 horas.

**1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## 2 - OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Manutenção preventiva e corretiva de balanças e comparadores de massa, com fornecimento de peças; Calibração de balanças, comparadores de massa e pesos-padrão, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

## 3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [compras@ipem.mg.gov.br](mailto:compras@ipem.mg.gov.br).



- 3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, Serviço de compras, sito à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães nº 80, Cinco, Contagem, CEP: 32.010-130, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.
- 3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



- 3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
  - 4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
  - 4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
  - 4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
  - 4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
  - 4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.



- 4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 5 – DO CADASTRO

- 5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do *site* **[www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)**, na opção ***Cadastro de Fornecedores***, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 5.1.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.



**5.3** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).

**5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007 deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

**5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

## 6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem





pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

- 6.1.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias conforme dispõe o Decreto nº 44.786/2008, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do



Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

- 6.7.1** O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto e ao preço resultante da dedução do ICMS.
- 6.7.2** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados **a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**
- 6.7.3** O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optantes pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.
- 6.7.4** As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.7.1 e 6.7.2.
- 6.7.5** As pequenas empresas mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.8** O fornecedor mineiro caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste pregão, informando na proposta, além do preço resultante na dedução de ICMS o preço com ICMS.
- 6.9** **Para o cadastro da proposta no sistema deverá ser acrescido ao valor para a prestação dos serviços (Manutenção preventiva e corretiva das balanças e comparadores de massa + calibração dos pesos, balanças e comparadores de massa) o valor de**



**R\$150.000,00 para a eventual compra de peças e o valor de R\$60.000,00 para a eventualidade do transporte internacional.**

## 7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **7.1** REGULARIDADE JURÍDICA:

**7.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2** REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



**7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3** Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais;

**7.2.3.1** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**7.2.5** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

**7.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.7** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**7.3** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**7.3.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06(seis) meses;



**7.3.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

**7.3.3** A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE} + \text{REALIZÁVELALONGOPRAZO}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVELALONGOPRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVELALONGOPRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE}}$$

**7.3.4** No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

#### **7.4** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**7.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas nos Anexos deste edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

**7.4.1.1** nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**7.4.1.2** local e data de emissão;

**7.4.1.3** nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**7.4.1.4** período de fornecimento/prestação de serviço;

**7.4.1.5** outros.

**7.5** DECLARAÇÕES:

**7.5.1** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**7.5.2** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**7.6** DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

**7.6.1** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de



Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**7.6.1.1** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**7.6.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

**7.6.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.6.2.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**7.6.3** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



## 8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

**8.1** No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

**8.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2** DOS LANCES:

**8.2.1** O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.





**8.2.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.2.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3 DO JULGAMENTO**

**8.3.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO, obtido de acordo com o Anexo II.

**8.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.



**8.3.4** Aceita a oferta de MENOR PREÇO, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através do e-mail informado pelo pregoeiro.

**8.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**8.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.4.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.4.4** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



**8.3.6** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.3.6.1** O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.3.6.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.6.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

**8.3.6.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**8.3.6.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**8.3.6.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa



de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

- 8.3.6.4** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.6.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.6.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.3.6.7** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.



**8.3.7** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**8.3.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, Cinco, Contagem/MG - CEP: 32.010-130.

**8.3.9** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.9.1** Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

**8.3.10** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

**9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.



- 9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, sito à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, Cinco - Contagem/MG, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), observados os prazos previstos no item 11.1.
- 9.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.
- 9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1** motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.



- 9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.1.3** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa,



conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

**11.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

**11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12** – DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar:

**12.1.1** Caso a empresa contratada não seja acreditada pela CGCRE para calibração de peso-padrão, pelo princípio da economicidade para o Ipem-MG, a calibração de pesos-padrão poderá ser realizada por laboratório subcontratado, acreditado pela CGCRE. Neste caso, a empresa contratada está permitida a realizar subcontratação conforme requisitos do FO 14 - Especificação técnica de serviços e suprimentos para calibração de pesos-padrão (apêndice IV).

**12.2** A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

**12.3** O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado.

## **13** - DO PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias





corridos da data do recebimento definitivo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

**13.1.1** O Órgão Público receberá o DANFE juntamente com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

**13.1.2** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

**13.1.3** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

**13.2** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**13.2.1** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**13.3** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).

**13.4** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2331 19 122 701 2002 0001.339039.21.0.73.1.



## 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**14.1.1** advertência por escrito;

**14.1.2** multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

**14.1.2.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**14.1.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**14.1.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**14.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**14.1.4** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois),



conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012;

**14.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**14.2.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**14.2.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**14.2.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**14.2.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**14.2.5** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**14.2.6** prestação de serviço de baixa qualidade.

**14.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

**14.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**14.5** As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**14.5.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**14.5.2** apresentar declaração ou documentação falsa;

**14.5.3** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



- 14.5.4** não mantiver a proposta;
  - 14.5.5** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - 14.5.6** comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.5.7** cometer fraude fiscal.
- 14.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 14.7** As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

#### 15- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 15.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 15.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.5** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não



alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.6** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.7** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou poderá ser solicitado também através do e-mail: [compras@ipem.mg.gov.br](mailto:compras@ipem.mg.gov.br)

**15.8** Este Edital possui 68 páginas numeradas.

Contagem, 22 de julho de 2016.

---

Marcelo Ferreira Campos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de balanças e comparadores de massa, com fornecimento de peças; calibração de balanças, comparadores de massa e pesos-padrão, por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE, com certificados de calibração, mediante contrato, conforme descrição contida no objeto deste Edital e seus anexos.

**2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	01	03093	01	Serviço	Conforme detalhado abaixo

**2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:**

Denominação: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de:

- Manutenção preventiva e corretiva de balanças e comparadores de massa, com fornecimento de peças; Calibração de balanças, comparadores de massa e pesos-padrão, por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE, com certificados de calibração, de modo a assegurar que os valores indicados estejam de acordo com os erros máximos admissíveis definidos pelos regulamentos inerentes ao Inmetro.
- Número da Solicitação no Portal de Compras: 2331018/00001/2016.

Especificação:

- Balanças e comparadores de massa, marca Sartorius da Gerência de Pré-Medidos (GMPM) e Gerência de Laboratórios (GLAB), conforme Apêndice I.
- Pesos-padrão de referência, conforme Apêndice II.



- Quantidade: 01 serviço.

### **3 JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE/DESTINAÇÃO**

- Atendimento a ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração, em seu item 5.5 - Equipamentos - e seus subitens 5.5.1 a 5.5.12, 5.6 a 5.6.3.4 - Rastreabilidade de medição, NIT-DIMEP 002/2012, NIT-DIMEP 004.2014, Portaria Inmetro 236/1994, NIE-DIMEL 025/2011 e legislação metrológica vigente.

### **4 ELEMENTOS/DOCUMENTOS/CERTIFICADOS (SE FOR NECESSÁRIO)**

- Apresentar certificado expedido pela CGCRE com o nome do laboratório de calibração e seu respectivo número da acreditação;
- Apresentar certificado de treinamento do técnico pelo fabricante, para manutenção de balanças e comparadores de massa;
- Apresentar atestado de capacidade técnica em manutenção de balanças e comparadores de massa, fornecido por empresa que tenha instrumentos com similaridade aos do Apêndice I;
- Estar ativo no portal de compras do Estado de Minas Gerais, site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### **5 DA ENTREGA**

- Forma de Fornecimento / Execução: As balanças, os comparadores de massa e os pesos-padrão deverão ser entregues com os respectivos certificados de calibração, que serão analisados.

### **6 Prazo de entrega - Até 30 dias corridos.**

- Local de Entrega: GLAB e GMPM, localizadas na Sede do Ipem-MG, na Rua Cristiano F. T. Guimarães 80, Bairro Cinco, Contagem - MG.



## **7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- De acordo com as especificações deste termo de referência.
- Aprovação dos certificados de calibração de balanças, comparadores de massa e pesos padrão, pela GLAB.

## **8 DEVERES DO CONTRATADO**

- Realizar manutenção corretiva e preventiva em todas as balanças e comparadores de massa relacionadas no **Apêndice I**;
- Possuir padrões com rastreabilidade de forma que assegure que as manutenções e medições feitas pelo contratado sejam rastreáveis ao Sistema Internacional de unidades - SI, com certificados emitidos pela Rede Brasileira de Calibração - RBC;
- Emitir relatório de ajuste para cada balança ou comparador de massa que tenha passado pela manutenção preventiva e ou corretiva, com valores medidos antes e depois das manutenções;
- Calibrar as balanças e comparadores de massa pertencentes a GLAB, relacionadas no **Apêndice I**, por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE), conforme FO 14 - Especificação técnica de serviços e suprimentos para calibração de balança (**Apêndice III**), e emitir certificados de calibração atendendo aos requisitos da ABNT NBR ISO /IEC 17025;
- Calibrar os pesos-padrão de referência listados no **Apêndice II**, em laboratório subcontratado, acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE); conforme FO 14 - Especificação técnica de serviços e suprimentos para calibração de pesos-padrão (**Apêndice IV**), e emitir certificados de calibração atendendo aos requisitos da ABNT NBR ISO /IEC 17025;
- Apresentar orçamento à parte para aprovação do Ipem-MG, para os serviços de calibração, caso necessário subcontratação;





- Providenciar solução para as calibrações realizadas e reprovadas na análise crítica dos certificados, e arcar com os custos caso seja necessário uma nova calibração;
- Atender cronograma de execução estabelecido pelo Ipem-MG para manutenções e calibrações;
- Realizar ajustes nos pesos-padrão que apresentarem seu valor convencional fora do critério estabelecido neste termo conforme **Apêndice II**, caso seja possível;
- Executar as manutenções preventivas das balanças e comparadores de massa nas dependências da sede do Ipem-MG, na cidade de Contagem-MG, conforme agendamento;
- Arcar com despesas de transporte, de retirada e devolução, e seguro, para calibração dos pesos-padrão e para manutenção das balanças e comparadores de massa, em território nacional;
- Apresentar orçamento à parte para aprovação do Ipem-MG, caso seja necessário reparar os instrumentos fora do Brasil;
- Apresentar orçamento à parte para manutenção corretiva, especificando número de horas, para aprovação do Ipem-MG;
- Apresentar orçamento à parte para substituição de peças, para aprovação do Ipem-MG;
- As peças de reposição deverão ser genuínas (original) Sartorius AG;
- Esclarecer dúvidas quanto ao manuseio das balanças e comparadores de massa;

## **9 DEVERES DO CONTRATANTE**

- Viabilizar meios para cumprimento deste termo de referência;
- Calibrar as balanças da GMPM, analisar resultados e providenciar pagamentos.

## **10 DEMAIS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O contrato de manutenção deve conter:



- Quantitativo no mínimo de 100 horas de serviço para a manutenção corretiva e seu respectivo valor;
- Valor estimado para aquisição de peças de R\$ 150.000,00 por ano;
- Valor estimado para transporte, de retirada e devolução, e seguro, caso seja necessário reparar os instrumentos fora do Brasil, de R\$ 60.000,00 por ano;
- Realização de 01 manutenção preventiva por ano, conforme cronograma de manutenção preventiva a ser apresentado pelo Ipem-MG;
- Garantia de serviços executados por no mínimo 1 ano.

### **11 JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de balanças e comparadores de massa, com fornecimento de peças genuínas do fabricante, faz-se necessário para garantir o plano de manutenção, a rastreabilidade metrológica, a confiabilidade e a repetibilidade das medições realizadas nas fiscalizações da GMPM e serviços prestados de calibração / medição, pela GLAB, com acreditação pela CGCRE.
- A calibração dos pesos-padrão é essencial para garantir a rastreabilidade no momento da calibração das balanças da GMPM, garantindo atendimento ao requisito 5.6 a 5.6.3.4- Rastreabilidade de medição, da ABNT NBR ISO/IEC 17025.
- Caso a empresa contratada não seja acreditada pela CGCRE para calibração de peso-padrão, pelo princípio da economicidade para o Ipem-MG, a calibração de pesos-padrão poderá ser realizada por laboratório subcontratado, acreditado pela CGCRE.
- Neste caso, a empresa contratada está permitida a realizar subcontratação conforme requisitos do FO 14 - Especificação técnica de serviços e suprimentos para calibração de pesos-padrão (**Apêndice IV**).
- Logo, a compra do serviço de calibração de pesos-padrão juntamente com a compra do serviço de manutenção corretiva e preventiva das balanças e comparadores de massa, possibilitará que a GLAB realize a calibração de todas as balanças da GMPM sem custos para o Ipem-MG.

**12 - DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- Prazo de atendimento de 48 horas para manutenções corretivas;
- A partir da solicitação da calibração dos padrões, a empresa deverá providenciar a devolução dos padrões calibrados com seus respectivos certificados, no prazo de até 30 dias corridos.

**13 – APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA****Apêndice I - Especificações: Balanças marca Sartorius da Gerência de Pré-Medidos (GMPM)**

IDENTIFICAÇÃO / SÉRIE N°	MODELO	CARGA MÁXIMA (kg)	RESOLUÇÃO (g)	Preço da manutenção preventiva com laudos de ajuste
10902947	F61S*D2**A	61	1	
11005392	F61S*D2**A	61	1	
11201847	IC34000P	8/16/34	0,1/0,2/0,5	
17103582	Combics 3 CW 351	60/150	20/50	
17103580	Combics 3 CW351	60/150	20/50	
17103581	Combics 3	60/150	20/50	
317001340	MSU6202S-1CE-DO	6,2	0,01	
31701343	MSU6202S-1CE-DO	6,2	0,01	
31701342	MSU6202S-1CE-DO	6,2	0,01	
31701341	MSU6202S-1CE-DO	6,2	0,01	
31611399	MSU623S-1CE-DE	0,62	0,001	
31611400	MSU623S-1CE-DE	0,62	0,001	
31701442	PMA 35001	35	1	
31701595	PMA 35001	35	1	
31701444	PMA 35001	35	1	
31701446	PMA 35001	35	1	
31701451	PMA 35001	35	1	
31701443	PMA 35001	35	1	
31701597	PMA 35001	35	1	
31701596	PMA 35001	35	1	
31701598	PMA 35001	35	1	



31701599	PMA 35001	35	1	
31701450	PMA 35001	35	1	
31701456	PMA 35001	35	1	
31701448	PMA 35001	35	1	
31701454	PMA 35001	35	1	
31701447	PMA 35001	35	1	
31701453	PMA 35001	35	1	
31701455	PMA 35001	35	1	
31701449	PMA 35001	35	1	
31701452	PMA 35001	35	1	
31701445	PMA 35001	35	1	

**Apêndice I - Especificações: Balanças e comparadores de massa marca Sartorius da Gerência de Laboratórios (GLAB).**

IDENTIFICAÇÃO / SÉRIE Nº	MODELO	CARGA MÁXIMA (kg)	RESOLUÇÃO (g)	Preço da manutenção preventiva	Preço da calibração
70905751	FD150IGG-S	150	10		
71003689	FD150IGG-S	150	10		
25507124	LA 6200S	6,2	0,01		
26302105	PMA 35001	35	0,1		
31801107	CCE 106	0,111	0,000001		
16301130	CC 500	0,5	0,00001		
16407316	CC 5001	5	0,0005		
16407315	CC 50002	61	0,01		

**Especificações: Balanças marca Sartorius da Gerência de Pré-Medidos (GMPM) e Balanças e comparadores de massa marca Sartorius da Gerência de Laboratórios (GLAB)**

<b>QUANTIDADE DE HORAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>
Mínimo de 100 horas

**Apêndice II - Relação de pesos padrão da GLAB**



<b>Equipamento</b>	<b>Grandeza</b>	<b>Preço Ajuste</b>	<b>Preço calibração</b>
Peso-padrão / Classe E2 Identificação: PP E2 01 Coleção: 1 mg a 50 kg (32 itens)	Massa		
Peso-padrão / Classe E2 Identificação: PP E2 02 Coleção: 1 mg a 20 kg (31 itens)			
Peso-padrão / Classe E2 Identificação: PP E2 03 Coleção: 50 g (1 item)			
Peso-padrão / Classe E2 Identificação: PP E2 Pouso Alegre Coleção: 1 mg a 2 kg (27 itens)			
Peso-padrão / Classe E2 Identificação: PP E2 Pré medidos Coleção: 500 g (02 itens)			
Peso-padrão / Classe F1 Identificação: PP F1 01 Coleção: 1 mg a 50 kg (32 itens)			
Peso-padrão / Classe F1 Identificação: PP F1 02 (fora de uso) Coleção: 1 mg a 5 kg			



(28 itens)			
Peso-padrão / Classe F1 Identificação: PP F1 03 (fora de uso) Coleção: 1 mg a 20 kg (31 itens)			

**Apêndice III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS E SUPRIMENTOS**

Definição do objeto				
Denominação: Serviço de calibração pela Rede Brasileira de calibração - RBC - de 2 balanças e 4 comparadoras de massa.				
Especificações:				
Balança:	Identificação: 036718		Identificação: 036721	
Marca:	Sartorius		Sartorius	
Modelo:	FD150IGG-S		FD150IGG-S	
Resolução:	10 g		10 g	
Carga máxima:	150 kg		150 kg	
Série:	70905751		71003689	
Pontos a calibrar e capacidade de medição e calibração (CMC) requerida.	Ponto a calibrar (kg)	CMC requerida (mg)	Ponto a calibrar (kg)	CMC requerida (mg)
	1	≤ 3330	1	≤ 3330
	2	≤ 3330	2	≤ 3330
	5	≤ 3330	5	≤ 3330
	10	≤ 3330	10	≤ 3330
	20	≤ 3330	20	≤ 3330
	30	≤ 3330	30	≤ 3330
	40	≤ 3330	40	≤ 3330
	50	≤ 3330	50	≤ 3330
60	≤ 3330	60	≤ 3330	



Comparador de massa	Identificação: 196702		Identificação: 035095		Identificação: 036720		Identificação: 035101	
Marca:	Sartorius		Sartorius		Sartorius		Sartorius	
Modelo:	CCE 106		CC 500		CC 5001		CC 50002	
Resolução:	0,000001 g		0,00001 g		0,0005 g		0,01 g	
Carga máxima:	111 g		500 g		5 kg		61 kg	
Série:	31801107		16301130		16407316		16407315	
Pontos a calibrar e capacidade de medição e calibração (CMC) requerida.	Pontos a calibrar (g)	CMC requerida (mg)	Pontos a calibrar (g)	CMC requerida (mg)	Pontos a calibrar (g)	CMC requerida (mg)	Pontos a calibrar (kg)	CMC requerida (mg)
	0,001	≤ 0,007	0,001	≤ 0,007	50	≤ 0,15	1	≤ 2,32
	0,002	≤ 0,007	0,002	≤ 0,007	100	≤ 0,29	2	≤ 5,8
	0,005	≤ 0,007	0,005	≤ 0,007	200	≤ 0,58	5	≤ 18
	0,01	≤ 0,007	0,01	≤ 0,007	500	≤ 0,58	10	≤ 38
	0,02	≤ 0,008	0,02	≤ 0,008	1000	≤ 2,32	20	≤ 78
	0,05	≤ 0,009	0,05	≤ 0,009	2000	≤ 5,8	50	≤ 173
	0,1	≤ 0,009	0,1	≤ 0,009	5000	≤ 18	-	-
	0,2	≤ 0,01	0,2	≤ 0,01	-	-	-	-
	0,5	≤ 0,012	0,5	≤ 0,012	-	-	-	-
	1	≤ 0,016	1	≤ 0,016	-	-	-	-
	2	≤ 0,024	2	≤ 0,024	-	-	-	-
	5	≤ 0,032	5	≤ 0,032	-	-	-	-
10	≤ 0,045	10	≤ 0,045	-	-	-	-	



	20	≤ 0,071	20	≤ 0,071	-	-	-	-
	50	≤ 0,15	50	≤ 0,15	-	-	-	-
	-	-	100	≤ 0,29	-	-	-	-
	-	-	200	≤ 0,58	-	-	-	-

Quantidade: 1 (um)

Prazo de Garantia: Conforme contrato

Assistência Técnica: Conforme contrato.

#### **Justificativa / Necessidade / Destinação**

Atender a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, nos itens:

#### 5.5 Equipamentos

5.5.2: "Os equipamentos e seus softwares usados para ensaio, calibração e amostragem devem ser capazes de alcançar a exatidão requerida e devem atender às especificações pertinentes aos ensaios e/ou calibrações em questão".

#### 5.6 Rastreabilidade de medição

5.6.1: "Todo equipamento utilizado em ensaios e/ou em calibrações, incluindo os equipamentos para medições auxiliares (por exemplo: condições ambientais), que tenha efeito significativo sobre a exatidão ou validade do resultado do ensaio, calibração ou amostragem, deve ser calibrado antes de entrar em serviço.", tendo em vista o processo de acreditação da Gerência de laboratório à Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE.

#### **Elementos / Documentos / Certificados (se for necessário)**

- Apresentar certificado expedido pela CGCRE com o nome do laboratório de calibração e seu respectivo número da acreditação.
- Apresentar capacidade de medição e calibração (CMC) do laboratório.

#### **Deveres do contratante**

- Analisar criticamente os resultados e providenciar pagamentos.

#### **Deveres do contratado**

- As comparadoras de massa e balanças devem ser acompanhados de certificados de calibração, emitidos por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de





Calibração (RBC), acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE ou por órgãos internacionais signatários do acordo de reconhecimento mútuo com o Inmetro, podendo ser da ILAC - International Laboratory Accreditation Cooperation, EA European Cooperation for Accreditation ou IAAC InterAmerican Accreditation Cooperation.

- Os certificados de calibração devem atender aos requisitos da ABNT NBR ISO /IEC 17025

- 5.10.2 – Relatórios de ensaio e certificados de calibração; e

- 5.10.4 – Certificados de calibração.

#### **Demais condições para fornecimento ou prestação de serviços**

Forma de Fornecimento / Execução:

- A calibração deverá ocorrer nas dependências da Gerência de Laboratórios do Ipem-MG.
- O fornecedor deve estar ativo no portal de compras do Estado de Minas Gerais;

### **Gerência de Laboratórios**

#### **Apêndice IV- Especificação técnica de serviços e suprimentos**

#### **Definição do objeto**

- Calibração pela Rede Brasileira de calibração - RBC - de pesos-padrão classes de exatidão  $E_2$  e  $F_1$  com ajuste, se necessário.



Especificações conforme portaria Inmetro nº 233, de 22 de dezembro de 1994:

- Para cada peso-padrão individual conforme a classe, a capacidade de medição e calibração (CMC) requerida do laboratório deve ser inferior ou igual a um terço do erro máximo permissível expresso na Tabela 1.
- Para cada peso-padrão, o desvio entre o valor verdadeiro convencional,  $m_c$  e o valor nominal do peso-padrão  $m_o$ , não deve exceder o valor da diferença: erro máximo permitido,  $\delta m$ , menos a incerteza global.  $M_o - (\delta m - U) \leq m_c \leq m_o + (\delta m - U)$
- O erro do peso-padrão deve ser igual ou inferior ao erro máximo permitido, conforme consta na tabela 1. Caso necessário, o peso-padrão deve ser ajustado.

Tabela 1 - Erros máximos permitidos  $\pm \delta m$  em mg

Valor nominal	Classe E <sub>1</sub>	Classe E <sub>2</sub>	Classe F <sub>1</sub>	Classe F <sub>2</sub>	Classe M <sub>1</sub>	Classe M <sub>2</sub>	Classe M <sub>3</sub>
50 kg	25	75	250	750	2500	7500	25000
20 kg	10	30	100	300	1000	3000	10000
10 kg	5	15	50	150	500	1500	5000
5 kg	25	75	25	75	250	750	2500
2 kg	1,0	3,0	10	30	100	300	1000
1 kg	0,5	1,5	5	15	50	150	500
500 g	0,25	0,75	2,5	7,5	25	75	250
200 g	0,10	0,30	1,0	3,0	10	30	100
100 g	0,05	0,15	0,5	1,5	5	15	50
50 g	0,030	0,10	0,30	1,0	3,0	10	30
20 g	0,025	0,080	0,25	0,8	2,5	8	25
10 g	0,020	0,060	0,20	0,6	2	6	20
5 g	0,015	0,050	0,15	0,5	1,5	5	15
2 g	0,012	0,040	0,12	0,4	1,2	4	12
1 g	0,010	0,030	0,10	0,3	1,0	3	10
500 mg	0,008	0,025	0,08	0,25	0,8	2,5	
200 mg	0,006	0,020	0,06	0,20	0,6	2,0	
100 mg	0,005	0,015	0,05	0,15	0,5	1,5	
50 mg	0,004	0,012	0,04	0,12	0,4		
20 mg	0,003	0,010	0,03	0,10	0,3		
10 mg	0,002	0,008	0,025	0,08	0,25		
5 mg	0,002	0,006	0,020	0,06	0,20		
2 mg	0,002	0,006	0,020	0,06	0,20		
1 mg	0,002	0,006	0,020	0,06	0,20		

Prazo de Garantia: Conforme contrato

Assistência Técnica: Não aplicável

**Justificativa / Necessidade / Destinação**



Atender a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, nos itens:

#### 5.5 Equipamentos

5.5.2: "Os equipamentos e seus softwares usados para ensaio, calibração e amostragem devem ser capazes de alcançar a exatidão requerida e devem atender às especificações pertinentes aos ensaios e/ou calibrações em questão".

#### 5.6 Rastreabilidade de medição

5.6.1: "Todo equipamento utilizado em ensaios e/ou em calibrações, incluindo os equipamentos para medições auxiliares (por exemplo: condições ambientais), que tenha efeito significativo sobre a exatidão ou validade do resultado do ensaio, calibração ou amostragem, deve ser calibrado antes de entrar em serviço.", tendo em vista a manutenção da acreditação da Gerência de laboratório pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE.

#### **Elementos / Documentos / Certificados (se for necessário)**

- Apresentar certificado expedido pela CGCRE com o nome do laboratório de calibração e seu respectivo número da acreditação.
- Apresentar capacidade de medição e calibração (CMC) do laboratório.

#### **Deveres do contratante**

Analisar criticamente os resultados e providenciar pagamentos.

#### **Deveres do contratado**

- Os pesos-padrão devem ser acompanhados de certificados de calibração, emitidos por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração (RBC), acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre ou por órgãos internacionais signatários do acordo de reconhecimento mútuo com o Inmetro, podendo ser da ILAC - International Laboratory Accreditation Cooperation, EA European Cooperation for Accreditation ou IAAC InterAmerican Accreditation Cooperation.
- Os certificados de calibração devem atender aos requisitos da ABNT NBR ISO /IEC 17025.
  - 5.10.2 – Relatórios de ensaio e certificados de calibração; e
  - 5.10.4 – Certificados de calibração.

#### **Demais condições para fornecimento ou prestação de serviços**

O fornecedor deve está ativo no portal de compras do Estado de Minas Gerais.



#### **14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.**

As áreas competentes para conferir e fiscalizar os serviços contratados serão as Gerências: Gerência de Metrologia para Produtos Pré-Medidos e a Gerência de Laboratórios do IPEM/MG, neste ato representado respectivamente pelos servidores: Ângela Maria da Cruz Araújo Cadette e Marcelo Motta Campello, do CONTRATANTE, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93. Ao referido gestor competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, assim como das providências exigidas pelo CONTRATANTE para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso as mesmas afastem-se das especificações deste contrato, do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

---

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO DE COMPRAS</b> <b>2331032/00019/2016</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
<b>LOTE ÚNICO</b>  <b>ITEM 01</b> - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de balanças e comparadores de massa, com fornecimento de peças; calibração de balanças, comparadores de	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	R\$		R\$
	Marca/Modelo		
	Prazo de Garantia		
	Assistência Técnica		



massa e pesos-padrão, por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE, com certificados de calibração, conforme especificação técnica constante no Anexo I do Edital de licitação.	Prazo de Entrega	Conforme estabelecido no Contrato
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

**PLANILHA 1**

	1	2			3
SERVIÇOS	VALORES ESTIMADOS	VALOR DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (100 HORAS HOMENS)	VALOR CALIBRAÇÃO DOS PESOS	VALOR TOTAL PROPOSTO EM REAIS
LOTE ÚNICO- Conforme especificado no termo de referência da licitação.	R\$ 150.000,00 – (peças) + R\$60.000,00 (transporte internacional).	R\$XX.XX,XX	R\$XX.XX,XX	R\$XX.XX,XX	R\$210.000,00 (peças + transportes internacional) + valor da manutenção preventiva + manutenção corretiva + calibração dos pesos.
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>Observação</b>	<u>Descrição da planilha</u> 1 - Valor estimado para peças e transporte internacional; 2 – Valor da Manutenção preventiva, Corretiva e Calibração dos pesos; 3 – Somatório do valor estimado para peças e valor da prestação dos serviços.				

**Obs.:** para o cadastro da proposta no sistema deverá ser acrescido ao valor para a prestação dos serviços (Manutenção preventiva e corretiva das balanças e comparadoras de massa + calibração dos pesos, balanças e comparadoras de massa) o valor de R\$150.000,00 para a eventual compra de peças e o valor de R\$60.000,00 para a eventualidade do transporte internacional.

**PLANILHA 2**

**Apêndice I- Especificações: Balanças marca Sartorius da Gerência de Pré-Medidos (GMPM)**

IDENTIFICAÇÃO / SÉRIE N°	MODELO	CARGA MÁXIMA (kg)	RESOLUÇÃO (g)	Preço da manutenção preventiva com laudos de ajuste
--------------------------	--------	-------------------	---------------	---



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10902947	F61S*D2**A	61	1	
11005392	F61S*D2**A	61	1	
11201847	IC34000P	8/16/34	0,1/0,2/0,5	
17103582	Combics 3 CW 351	60/150	20/50	
17103580	Combics 3 CW351	60/150	20/50	
17103581	Combics 3	60/150	20/50	
317001340	MSU6202S-1CE-DO	6,2	0,01	
31701343	MSU6202S-1CE-DO	6,2	0,01	
31701342	MSU6202S-1CE-DO	6,2	0,01	
31701341	MSU6202S-1CE-DO	6,2	0,01	
31611399	MSU623S-1CE-DE	0,62	0,001	
31611400	MSU623S-1CE-DE	0,62	0,001	
31701442	PMA 35001	35	1	
31701595	PMA 35001	35	1	
31701444	PMA 35001	35	1	
31701446	PMA 35001	35	1	
31701451	PMA 35001	35	1	
31701443	PMA 35001	35	1	
31701597	PMA 35001	35	1	
31701596	PMA 35001	35	1	
31701598	PMA 35001	35	1	
31701599	PMA 35001	35	1	
31701450	PMA 35001	35	1	
31701456	PMA 35001	35	1	
31701448	PMA 35001	35	1	
31701454	PMA 35001	35	1	
31701447	PMA 35001	35	1	
31701453	PMA 35001	35	1	
31701455	PMA 35001	35	1	
31701449	PMA 35001	35	1	
31701452	PMA 35001	35	1	
31701445	PMA 35001	35	1	
			Preço total	



**Apêndice I – parte 2 - Especificações: Balanças e comparadores de massa marca Sartorius da Gerência de Laboratórios (GLAB).**

IDENTIFICAÇÃO / SÉRIE N°	MODELO	CARGA MÁXIMA (kg)	RESOLUÇÃO (g)	Preço da manutenção preventiva	Preço da calibração
70905751	FD150IGG-S	150	10		
71003689	FD150IGG-S	150	10		
25507124	LA 6200S	6,2	0,01		
26302105	PMA 35001	35	0,1		
31801107	CCE 106	0,111	0,000001		
16301130	CC 500	0,5	0,00001		
16407316	CC 5001	5	0,0005		
16407315	CC 50002	61	0,01		
			Preço total		

**Especificações: Balanças marca Sartorius da Gerência de Pré-Medidos (GMPM) e Balanças e comparadores de massa marca Sartorius da Gerência de Laboratórios (GLAB)**

QUANTIDADE DE HORAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mínimo de 100 horas		

**Apêndice II - Relação de pesos padrão da GLAB**

Equipamento	Grandez a	Preço Ajuste	Preço calibração
Peso-padrão / Classe E2 Identificação: PP E2 01 Coleção: 1 mg a 50 kg (32 itens)			
Peso-padrão / Classe E2 Identificação: PP E2 02 Coleção: 1 mg a 20 kg (31 itens)			



Peso-padrão / Classe E2 Identificação: PP E2 03 Coleção: 50 g (1 item)	Massa		
Peso-padrão / Classe E2 Identificação: PP E2 Pouso Alegre Coleção: 1 mg a 2 kg (27 itens)			
Peso-padrão / Classe E2 Identificação: PP E2 Pré- Meditos Coleção: 500 g (02 itens)			
Peso-padrão / Classe F1 Identificação: PP F1 01 Coleção: 1 mg a 50 kg (32 itens)			
Peso-padrão / Classe F1 Identificação: PP F1 02 (fora de uso) Coleção: 1 mg a 5 kg (28 itens)			
Peso-padrão / Classe F1 Identificação: PP F1 03 (fora de uso) Coleção: 1 mg a 20 kg (31 itens)			
Preço Total			



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do **Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais** e a empresa .

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Processo de Compras n.º 2331032/000019/2016, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de balanças e comparadores de massa, com fornecimento de peças; calibração de balanças, comparadores de massa e pesos-padrão, por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE, com certificados de calibração, conforme especificação técnica constante no Anexo I do Edital de licitação.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e nº. 37.924 de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

**Cláusula Primeira - DAS PARTES**

CONTRATANTE

Órgão ou Entidade: Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais

Endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, Cinco, Contagem/MG – CEP: 32.010-130.

CNPJ: 17.322.264/0001-64.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Representante Legal: Fernando Antônio França Sette Pinheiro; Masp: 3.571.528; CPF: 490.461.876-91; RG:1.348.553 SSP/MG.

Telefone para contato: (31) 3399-7100.

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

Telefone para contato:

### **Cláusula Segunda - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de balanças e comparadores de massa, com fornecimento de peças; calibração de balanças, comparadores de massa e pesos-padrão, por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE, com certificados de calibração, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO DE COMPRAS nº. 2331032/00019/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### **Cláusula Terceira – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar:

Caso a empresa contratada não seja acreditada pela CGCRE para calibração de peso-padrão, pelo princípio da economicidade para o Ipem-MG, a calibração de pesos-padrão poderá ser realizada por laboratório subcontratado, acreditado pela CGCRE. Neste caso, a empresa contratada está permitida a



realizar subcontratação conforme requisitos do FO 14 - Especificação técnica de serviços e suprimentos para calibração de pesos-padrão (apêndice IV).

A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado.

#### **Cláusula Quarta - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

#### **Apêndice I - Especificações: Balanças marca Sartorius da Gerência de Pré-Medidos (GMPM)**

IDENTIFICAÇÃO / SÉRIE N°	MODELO	CARGA MÁXIMA (kg)	RESOLUÇÃO (g)	Preço da manutenção preventiva com laudos de ajuste
10902947	F61S*D2**A	61	1	
11005392	F61S*D2**A	61	1	
11201847	IC34000P	8/16/34	0,1/0,2/0,5	
17103582	Combics 3 CW 351	60/150	20/50	
17103580	Combics 3 CW351	60/150	20/50	
17103581	Combics 3	60/150	20/50	
317001340	MSU6202S-1CE-DO	6,2	0,01	
31701343	MSU6202S-1CE-DO	6,2	0,01	
31701342	MSU6202S-1CE-DO	6,2	0,01	
31701341	MSU6202S-1CE-DO	6,2	0,01	
31611399	MSU623S-1CE-DE	0,62	0,001	
31611400	MSU623S-1CE-DE	0,62	0,001	
31701442	PMA 35001	35	1	
31701595	PMA 35001	35	1	
31701444	PMA 35001	35	1	
31701446	PMA 35001	35	1	
31701451	PMA 35001	35	1	
31701443	PMA 35001	35	1	
31701597	PMA 35001	35	1	



31701596	PMA 35001	35	1	
31701598	PMA 35001	35	1	
31701599	PMA 35001	35	1	
31701450	PMA 35001	35	1	
31701456	PMA 35001	35	1	
31701448	PMA 35001	35	1	
31701454	PMA 35001	35	1	
31701447	PMA 35001	35	1	
31701453	PMA 35001	35	1	
31701455	PMA 35001	35	1	
31701449	PMA 35001	35	1	
31701452	PMA 35001	35	1	
31701445	PMA 35001	35	1	
Preço total				

**Apêndice I – parte 2 - Especificações: Balanças e comparadores de massa marca Sartorius da Gerência de Laboratórios (GLAB).**

IDENTIFICAÇÃO / SÉRIE N°	MODELO	CARGA MÁXIMA (kg)	RESOLUÇÃO (g)	Preço da manutenção preventiva	Preço da calibração
70905751	FD150IGG-S	150	10		
71003689	FD150IGG-S	150	10		
25507124	LA 6200S	6,2	0,01		
26302105	PMA 35001	35	0,1		
31801107	CCE 106	0,111	0,000001		
16301130	CC 500	0,5	0,00001		
16407316	CC 5001	5	0,0005		
16407315	CC 50002	61	0,01		
Preço total					

Especificações: Balanças marca Sartorius da Gerência de Pré-Medidos (GMPM) e Balanças e comparadores de massa marca Sartorius da Gerência de Laboratórios (GLAB)

QUANTIDADE DE HORAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---	----------------	-------------



Mínimo de 100 horas

**Apêndice II - Relação de pesos padrão da GLAB**

<b>Equipamento</b>	<b>Grandez a</b>	<b>Preço Ajuste</b>	<b>Preço calibração</b>
Peso-padrão / Classe E2 Identificação: PP E2 01 Coleção: 1 mg a 50 kg (32 itens)	Massa		
Peso-padrão / Classe E2 Identificação: PP E2 02 Coleção: 1 mg a 20 kg (31 itens)			
Peso-padrão / Classe E2 Identificação: PP E2 03 Coleção: 50 g (1 item)			
Peso-padrão / Classe E2 Identificação: PP E2 Pouso Alegre Coleção: 1 mg a 2 kg (27 itens)			
Peso-padrão / Classe E2 Identificação: PP E2 Pré medidos Coleção: 500 g (02 itens)			
Peso-padrão / Classe F1 Identificação: PP F1 01 Coleção: 1 mg a 50 kg (32 itens)			





Peso-padrão / Classe F1 Identificação: PP F1 02 (fora de uso) Coleção: 1 mg a 5 kg (28 itens)			
Peso-padrão / Classe F1 Identificação: PP F1 03 (fora de uso) Coleção: 1 mg a 20 kg (31 itens)			
Preço Total			

**Apêndice III – Especificação Técnica de serviços e suprimentos - Definição do objeto**

Denominação: Serviço de calibração pela Rede Brasileira de calibração - RBC - de 2 balanças e 4 comparadoras de massa.

Especificações:

Balança:	Identificação: 036718		Identificação: 036721	
Marca:	Sartorius		Sartorius	
Modelo:	FD150IGG-S		FD150IGG-S	
Resolução:	10 g		10 g	
Carga máxima:	150 kg		150 kg	
Série:	70905751		71003689	
Pontos a calibrar e capacidade de medição e calibração (CMC) requerida.	Ponto a calibrar (kg)	CMC requerida (mg)	Ponto a calibrar (kg)	CMC requerida (mg)
	1	≤ 3330	1	≤ 3330
	2	≤ 3330	2	≤ 3330
	5	≤ 3330	5	≤ 3330
	10	≤ 3330	10	≤ 3330
	20	≤ 3330	20	≤ 3330
	30	≤ 3330	30	≤ 3330
	40	≤ 3330	40	≤ 3330
	50	≤ 3330	50	≤ 3330
60	≤ 3330	60	≤ 3330	



Comparador de massa	Identificação: 196702		Identificação: 035095		Identificação: 036720		Identificação: 035101	
Marca:	Sartorius		Sartorius		Sartorius		Sartorius	
Modelo:	CCE 106		CC 500		CC 5001		CC 50002	
Resolução:	0,000001 g		0,00001 g		0,0005 g		0,01 g	
Carga máxima:	111 g		500 g		5 kg		61 kg	
Série:	31801107		16301130		16407316		16407315	
Pontos a calibrar e capacidade de medição e calibração (CMC) requerida.	Pontos a calibrar (g)	CMC requerida (mg)	Pontos a calibrar (g)	CMC requerida (mg)	Pontos a calibrar (g)	CMC requerida (mg)	Pontos a calibrar (kg)	CMC requerida (mg)
	0,001	≤ 0,007	0,001	≤ 0,007	50	≤ 0,15	1	≤ 2,32
	0,002	≤ 0,007	0,002	≤ 0,007	100	≤ 0,29	2	≤ 5,8
	0,005	≤ 0,007	0,005	≤ 0,007	200	≤ 0,58	5	≤ 18
	0,01	≤ 0,007	0,01	≤ 0,007	500	≤ 0,58	10	≤ 38
	0,02	≤ 0,008	0,02	≤ 0,008	1000	≤ 2,32	20	≤ 78
	0,05	≤ 0,009	0,05	≤ 0,009	2000	≤ 5,8	50	≤ 173
	0,1	≤ 0,009	0,1	≤ 0,009	5000	≤ 18	-	-
	0,2	≤ 0,01	0,2	≤ 0,01	-	-	-	-
	0,5	≤ 0,012	0,5	≤ 0,012	-	-	-	-
	1	≤ 0,016	1	≤ 0,016	-	-	-	-
	2	≤ 0,024	2	≤ 0,024	-	-	-	-
	5	≤ 0,032	5	≤ 0,032	-	-	-	-
	10	≤ 0,045	10	≤ 0,045	-	-	-	-
	20	≤ 0,071	20	≤ 0,071	-	-	-	-
50	≤ 0,15	50	≤ 0,15	-	-	-	-	
-	-	100	≤ 0,29	-	-	-	-	
-	-	200	≤ 0,58	-	-	-	-	

Quantidade:1 (um)

Prazo de Garantia: Conforme contrato

Assistência Técnica: Conforme contrato.

**Justificativa / Necessidade / Destinação**

- Atender a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, nos itens:

**5.5 Equipamentos**

5.5.2: "Os equipamentos e seus softwares usados para ensaio, calibração e amostragem devem ser capazes de alcançar a exatidão requerida e devem atender às especificações pertinentes



aos ensaios e/ou calibrações em questão".

#### 5.6 Rastreabilidade de medição

5.6.1: "Todo equipamento utilizado em ensaios e/ou em calibrações, incluindo os equipamentos para medições auxiliares (por exemplo: condições ambientais), que tenha efeito significativo sobre a exatidão ou validade do resultado do ensaio, calibração ou amostragem, deve ser calibrado antes de entrar em serviço.", tendo em vista o processo de acreditação da Gerência de laboratório à Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre.

#### **Elementos / Documentos / Certificados (se for necessário)**

- Apresentar certificado expedido pela CGCRE com o nome do laboratório de calibração e seu respectivo número da acreditação.
- Apresentar capacidade de medição e calibração (CMC) do laboratório.

#### **Deveres do contratante**

- Analisar criticamente os resultados e providenciar pagamentos.

#### **Deveres do contratado**

- As comparadoras de massa e balanças devem ser acompanhados de certificados de calibração, emitidos por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração (RBC), acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre ou por órgãos internacionais signatários do acordo de reconhecimento mútuo com o Inmetro, podendo ser da ILAC - International Laboratory Accreditation Cooperation, EA European Cooperation for Accreditation ou IAAC InterAmerican Accreditation Cooperation.
- Os certificados de calibração devem atender aos requisitos da ABNT NBR ISO /IEC 17025
  - 5.10.2 – Relatórios de ensaio e certificados de calibração; e
  - 5.10.4 – Certificados de calibração.

#### **Demais condições para fornecimento ou prestação de serviços**

Forma de Fornecimento / Execução:

- A calibração deverá ocorrer nas dependências da Gerência de Laboratórios do Ipem-MG.
- O fornecedor deve estar ativo no portal de compras do Estado de Minas Gerais;

### **Apêndice IV - Especificação técnica de serviços e suprimentos**

#### **Definição do objeto**

- Calibração pela Rede Brasileira de calibração - RBC - de pesos-padrão classes de exatidão E<sub>2</sub> e F<sub>1</sub> com ajuste, se necessário.



## Especificações conforme portaria Inmetro nº 233, de 22 de dezembro de 1994:

- Para cada peso-padrão individual conforme a classe, a capacidade de medição e calibração (CMC) requerida do laboratório deve ser inferior ou igual a um terço do erro máximo permissível expresso na Tabela 1.
- Para cada peso-padrão, o desvio entre o valor verdadeiro convencional,  $m_c$  e o valor nominal do peso-padrão  $m_o$ , não deve exceder o valor da diferença: erro máximo permitido,  $\delta m$ , menos a incerteza global.  $M_o - (\delta m - U) \leq m_c \leq m_o + (\delta m - U)$
- O erro do peso-padrão deve ser igual ou inferior ao erro máximo permitido, conforme consta na tabela 1. Caso necessário, o peso-padrão deve ser ajustado.

Tabela 1 - Erros máximos permitidos  $\pm \delta m$  em mg

Valor nominal	Classe E <sub>1</sub>	Classe E <sub>2</sub>	Classe F <sub>1</sub>	Classe F <sub>2</sub>	Classe M <sub>1</sub>	Classe M <sub>2</sub>	Classe M <sub>3</sub>
50 kg	25	75	250	750	2500	7500	25000
20 kg	10	30	100	300	1000	3000	10000
10 kg	5	15	50	150	500	1500	5000
5 kg	25	75	25	75	250	750	2500
2 kg	1,0	3,0	10	30	100	300	1000
1 kg	0,5	1,5	5	15	50	150	500
500 g	0,25	0,75	2,5	7,5	25	75	250
200 g	0,10	0,30	1,0	3,0	10	30	100
100 g	0,05	0,15	0,5	1,5	5	15	50
50 g	0,030	0,10	0,30	1,0	3,0	10	30
20 g	0,025	0,080	0,25	0,8	2,5	8	25
10 g	0,020	0,060	0,20	0,6	2	6	20
5 g	0,015	0,050	0,15	0,5	1,5	5	15
2 g	0,012	0,040	0,12	0,4	1,2	4	12
1 g	0,010	0,030	0,10	0,3	1,0	3	10
500 mg	0,008	0,025	0,08	0,25	0,8	2,5	
200 mg	0,006	0,020	0,06	0,20	0,6	2,0	
100 mg	0,005	0,015	0,05	0,15	0,5	1,5	
50 mg	0,004	0,012	0,04	0,12	0,4		
20 mg	0,003	0,010	0,03	0,10	0,3		
10 mg	0,002	0,008	0,025	0,08	0,25		
5 mg	0,002	0,006	0,020	0,06	0,20		
2 mg	0,002	0,006	0,020	0,06	0,20		
1 mg	0,002	0,006	0,020	0,06	0,20		

Prazo de Garantia: Conforme contrato

Assistência Técnica: Não aplicável

**Justificativa / Necessidade / Destinação**



Atender a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, nos itens:

#### 5.5 Equipamentos

5.5.2: "Os equipamentos e seus softwares usados para ensaio, calibração e amostragem devem ser capazes de alcançar a exatidão requerida e devem atender às especificações pertinentes aos ensaios e/ou calibrações em questão".

#### 5.6 Rastreabilidade de medição

5.6.1: "Todo equipamento utilizado em ensaios e/ou em calibrações, incluindo os equipamentos para medições auxiliares (por exemplo: condições ambientais), que tenha efeito significativo sobre a exatidão ou validade do resultado do ensaio, calibração ou amostragem, deve ser calibrado antes de entrar em serviço.", tendo em vista a manutenção da acreditação da Gerência de laboratório pela Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre.

#### **Elementos / Documentos / Certificados (se for necessário)**

- Apresentar certificado expedido pela CGCRE com o nome do laboratório de calibração e seu respectivo número da acreditação.
- Apresentar capacidade de medição e calibração (CMC) do laboratório.

#### **Deveres do contratante**

- Analisar criticamente os resultados e providenciar pagamentos.

#### **Deveres do contratado**

- Os pesos-padrão devem ser acompanhados de certificados de calibração, emitidos por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração (RBC), acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre ou por órgãos internacionais signatários do acordo de reconhecimento mútuo com o Inmetro, podendo ser da ILAC - International Laboratory Accreditation Cooperation, EA European Cooperation for Accreditation ou IAAC InterAmerican Accreditation Cooperation.
- Os certificados de calibração devem atender aos requisitos da ABNT NBR ISO /IEC 17025
  - 5.10.2 – Relatórios de ensaio e certificados de calibração; e
  - 5.10.4 – Certificados de calibração.

#### **Demais condições para fornecimento ou prestação de serviços**

- O fornecedor deve está ativo no portal de compras do Estado de Minas Gerais.

### **Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por



processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30(trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I - O Órgão Público receberá o DANFE juntamente com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### **Cláusula Sexta – DA GARANTIA**

O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

§ 1º Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.



I - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

### **Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária: 2331.19.122.701.2002.0001 33.90.39.21.0.73.1.

### **Cláusula Oitava- DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

#### **§ 1º - DO CONTRATANTE**

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

IV- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

V- demais obrigações constantes no termo de referencia, anexo I deste contrato.

#### **§ 2º - DA CONTRATADA**

I – prestar os serviços e dar garantia para a prestação dos serviços contratados e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de serviço, quando solicitados na forma do Anexo I do instrumento convocatório;



II - responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa;

III - fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;

IV - responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, salvo especificado no termo de referência;

V - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

VII - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

VIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

IX) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pelo eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

V- demais obrigações constantes no termo de referencia, anexo I deste contrato.

#### **Cláusula Nona - DAS SANÇÕES**





O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;



IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

#### **Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO**

As áreas competente para conferir e fiscalizar os serviços contratados serão as Gerências: Gerência de Metrologia para Produtos Pré-Medidos e a Gerência de Laboratórios do IPEM/MG, neste ato representado respectivamente pelos servidores: Ângela Maria da Cruz Araújo Cadette e Marcelo Motta Campello, do CONTRATANTE, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93. Ao referido gestor competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, assim como das providências exigidas pelo CONTRATANTE para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



O CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso as mesmas afastem-se das especificações deste contrato, do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

#### **Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Terceira- DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;



III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

#### **Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Sexta - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Contagem,                    de                    de 2016.

CONTRATANTE: Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais  
- IPEM/MG

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: